

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 07/2023**  
**PROEVENTOS 2024 – EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida pesquisadores vinculados as Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos de Santa Catarina - IES do Estado de Santa Catarina a submeterem propostas para apoio a realização de eventos de caráter técnico-científicos, em qualquer área do conhecimento, nos termos dos art. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, **considerando:**

- Que a Fapesc é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- Que compete à Fapesc apoiar, promover e estimular a realização de estudos, pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741/2019, bem como pelo Estatuto Social da Fapesc aprovado pelo Decreto nº 965/2012;
- Que, dentre os objetivos da Fapesc, estão fomentar, desenvolver e executar a política de incentivo à pesquisa científica e tecnológica, bem como promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos;
- Que, também compete a Fapesc promover, no espaço catarinense, em todos os níveis, a interação das instituições científicas, dos complexos empresariais, do governo e da sociedade; bem como promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior;
- Que a Fapesc visa difundir e disseminar a Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) no Estado de Santa Catarina, bem como a divulgação científica e comunicação social das ações do

ecossistema catarinense em nível nacional e internacional, para fins de fortalecimento das instituições e estruturas de pesquisa e inovação, bem como para o avanço do conhecimento científico produzido no Estado de Santa Catarina.

## **1 DO OBJETO**

Apoio a realização de eventos de caráter técnico-científicos de curta duração em Santa Catarina, coordenados por pesquisadores vinculados as Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos de Santa Catarina - IES, objetivando o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos catarinenses.

## **2 DOS OBJETIVOS**

**2.1** Selecionar propostas para apoio financeiro à realização de eventos de caráter técnico-científicos no estado de Santa Catarina, de curta duração, com abrangência internacional, nacional ou estadual/regional, com anuência das Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos de Santa Catarina – IES.

**2.2** Apoiar a disseminação da produção científica e tecnológica no Estado de Santa Catarina, incentivando a geração de conhecimento.

**2.3** Contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado de Santa Catarina.

## **3 DAS DEFINIÇÕES**

**3.1** Para efeitos da presente Chamada Pública, considera-se:

### **3.1.1 Evento técnico-científico**

Nesta Chamada Pública, é entendido como encontro de pesquisadores, docentes, estudantes de pós-graduação e graduação, profissionais não acadêmicos e comunidade em geral, com vistas à apresentação e debates de resultados de pesquisas em andamento, de desenvolvimentos em uma dada linha de pesquisa ou estado da arte em um determinado campo ou tópico de interesse, relatos de experiências (cases) e congêneres. Deve incluir atividades como apresentação de trabalhos, mesas-redondas, conferências, debates, entre outras formas de atualização e divulgação do conhecimento visando ao avanço da CTI do Estado.

### **3.1.2 Estadual/Regional**

Evento cujos palestrantes e/ou conferencistas convidados e o público participante sejam oriundos do Estado de Santa Catarina e/ou da região de influência da instituição proponente.

### **3.1.3 Nacional**

Evento com participação de instituições nacionais na promoção, organização e temática abordada, cujos palestrantes/conferencistas convidados e participantes sejam oriundos de diferentes estados e regiões do país.

### **3.1.4 Internacional**

Evento com participação de instituições internacionais na promoção, organização e temática abordada, com obrigatoriedade de envolver no mínimo 03 (três) palestrantes internacionais.

**3.2** Não serão válidas propostas de eventos cuja abrangência seja definida apenas em função da origem dos palestrantes/conferencistas convidados.

**3.3** As propostas deverão ser submetidas na Plataforma de CTI da Fapesc disponível em <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>.

## **4 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE**

**4.1** Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

**4.1.1** Cada IES poderá indicar até 03 (três) propostas de evento por categoria (item 6.3 da presente Chamada Pública) em cada Fase, selecionadas e classificadas em ordem decrescente, com critérios próprios de submissão, avaliação, classificação e seleção das propostas de Eventos, permitindo ampla participação e isonomia, e que serão submetidas a Plataforma de CTI da Fapesc para análise e avaliação segundo os critérios do item 9 da presente Chamada Pública.

**4.1.2** Cada proponente/beneficiário(a) deverá anexar documento comprobatório do processo de seleção das propostas de eventos pré-selecionadas pela IES, quando da submissão da proposta na Plataforma de CTI da Fapesc.

**4.1.3** As propostas de eventos selecionadas pelas IES, de que se refere o item 3.1, deverão ser aprovados em todas as instâncias da IES e constituirão as propostas pré-selecionadas a serem submetidas na Plataforma de CTI da Fapesc.

**4.1.4** O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios listados no item 4 a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados na submissão na Plataforma de CTI da Fapesc.

**4.1.5** O não atendimento do Item 4.1 implicará na não admissibilidade de todas as propostas submetidas na categoria.

**4.2 Quanto ao(à) Proponente/Coordenador(a) da Proposta**

- a) Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta;
- b) Ter qualificação compatível com o tema do evento proposto;
- c) Possuir titulação mínima de Mestre;
- d) Residir no Estado de Santa Catarina;
- e) Ter vínculo empregatício ou funcional com a IES proponente;
- f) Ter currículo atualizado na Plataforma de CTI da Fapesc e Lattes do CNPq - <http://lattes.cnpq.br/>, atualizados até a data limite da submissão;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a Fapesc e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado;
- h) Possuir documento oficial da IES, comprovando a aprovação/seleção do evento pré-selecionado, o qual será exigido quando da submissão junto à Plataforma de CTI da Fapesc.

**4.3 Quanto à Instituição Proponente:**

- a) Ser obrigatoriamente a instituição de vínculo do(a) coordenador(a) da proposta;
- b) Ser pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em Santa Catarina;
- c) Possuir cadastro atualizado e completo na Plataforma de CTI da Fapesc. Ressalta-se que o representante legal da IES deverá estar previamente cadastrado na Plataforma para possibilitar o registro completo da Instituição.

**4.4 Quanto à Proposta:**

- a) Ser submetida por um(a) único(a) proponente/beneficiário(a);
- b) Prever evento entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme Item 5 – Cronograma desta Chamada Pública;
- c) Prever evento na modalidade presencial ou híbrida;
- d) Caracterizar proposta de evento técnico-científico conforme item 3.1.1 da presente Chamada Pública;
- e) Ser de categoria estadual/regional, nacional ou internacional. Para enquadramento na categoria submetida, o evento deverá contemplar todos os previstos nos itens 3.1.1;

- f) Ser realizado em Santa Catarina;
- g) Estar correlacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);
- h) Apresentar equipe de no mínimo 03 (três) integrantes, incluindo o(a) proponente/beneficiário(a), cadastrados na Plataforma de CTI da Fapesc;
- i) Apresentar a programação do evento contendo: data, horário, local de realização, nomes dos palestrantes, natureza e título de cada atividade a ser desenvolvida;
- j) Quando articulada em rede, poderá ser formada pelo(a) proponente/beneficiário(a) e membros de outras IES catarinenses ou de outros estados, bem como de Instituições nacionais e internacionais;
- k) Ter anuência/concordância da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação ou Órgão equivalente da respectiva IES proponente;
- l) Ter anuência/concordância das Instituições parceiras;
- m) Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma da presente Chamada Pública;
- n) Apresentar, no plano de trabalho, as ações e itens a serem realizadas pelo(a) proponente/beneficiário(a) de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da presente Chamada Pública;
- o) Além dos documentos comprobatórios dos critérios de admissibilidade, o(a) proponente/beneficiário(a) deverá submeter, como anexo, a documentação comprobatória do processo de seleção das propostas de projeto pré-selecionadas pela IES, contendo os critérios utilizados, de acordo com o item 4 da presente Chamada Pública;
- p) Ser submetida na modalidade *online* via Plataforma de CTI da Fapesc, por somente um(a) proponente/beneficiário(a);
- q) A proposta deve demonstrar a importância do evento para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado de Santa Catarina;
- r) Não serão financiados eventos com caráter de curso, ação extensionista, feiras ou outra modalidade de treinamento;
- s) A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar detalhamento dos itens de despesa necessários para a execução da proposta, contendo quantidade, valor unitário e justificativa.

## 5 CRONOGRAMA

### 5.1 FASE I - Eventos previstos entre 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024

<b>Etapas</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Lançamento da Chamada Pública no site da Fapesc	01/08/2023	
Período de seleção das propostas de Eventos pelas IES	01/08/2023	27/08/2023
Submissão das propostas na Plataforma de CTI da Fapesc	01/08/2023	30/08/2023
Admissibilidade e Avaliação de Mérito pela Fapesc	30/08/2023	20/10/2023
Divulgação dos aprovados no site da Fapesc	24/10/2023	
Período para apresentação de recurso administrativo	25/10/2023	30/10/2023
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	03/11/2023	
Período para celebração dos Termos de Outorgas	De 04/11/2023 a 30/11/2023	

## 5.2 FASE II - Eventos previstos entre 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

<b>Etapas</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Período de seleção das propostas de Eventos pelas IES	01/02/2024	01/03/2024
Submissão das propostas na Plataforma de CTI da Fapesc	01/02/2024	01/03/2024
Admissibilidade e Avaliação de Mérito pela Fapesc	02/03/2024	15/04/2024
Divulgação dos aprovados no site da Fapesc	18/04/2024	
Período para apresentação de recursos administrativos	19/04/2024	23/04/2024
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	25/04/2024	
Período para celebração dos Termos de Outorgas	De 26/04/2024 a 31/05/2024	

## 6 RECURSOS FINANCEIROS

**6.1** Para esta Chamada Pública será destinado o valor global de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), oriundos do orçamento da Fapesc, sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a Fase I e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a Fase II. Os valores serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Fapesc.

**6.2** Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a presente Chamada Pública, em qualquer fase, a Fapesc poderá decidir por contratar os eventos qualificados no mérito, mas não aprovados em decorrência da previsão

orçamentária inicial, respeitada a escala de classificação por maior nota, estabelecida no processo de avaliação e/ou reserva técnica do processo de seleção das propostas pré-selecionadas pelas IES.

**6.3** Os Eventos terão o valor máximo de financiamento de acordo com as seguintes categorias:

<b>Categoria de Evento</b>	<b>Faixa de Recurso</b>
Estadual/Regional	Até R\$ 30.000,00
Nacional	Até R\$ 40.000,00
Internacional	Até R\$ 50.000,00

**6.4** O recurso a ser repassado para cada evento será em parcela única.

**6.5** Considerando o limite orçamentário destinado a presente Chamada Pública e a equidade na distribuição regional de recursos, nenhuma das 06 mesorregiões do Estado (Norte, Sul, Oeste, Serrana, Vale do Itajaí e Grande Florianópolis) será contemplada com mais de 30% do recurso financeiro destinado para cada Fase da presente Chamada Pública.

**6.6** A distribuição dos recursos por mesorregião se dará com base no município de realização do evento. Os municípios concorrerão em igualdade de condições dentro da sua mesorregião.

**6.7** Considerando o limite orçamentário destinado a presente Chamada Pública, a equidade na distribuição de recursos por IES de vínculo do(a) proponente/beneficiário(a), o ranqueamento das propostas, bem como a interiorização das ações de CTI e o desenvolvimento regional como política pública, a IES poderá ser contemplada com até 05 (cinco) eventos.

## **7 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

### **7.1 Itens financiáveis:**

**7.1.1** Passagens aéreas ou terrestres, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda, somente para os dias da realização do evento.

**7.1.2** Locação de serviços de traslado, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda. Deverá ser realizado por empresa especializada, somente nos dias e cidade de realização do evento.

**7.1.3** Hospedagem, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda não residentes na cidade da realização do evento, limitada a R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, somente para os dias da realização do evento.

**7.1.4** Refeições, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda não residentes na cidade da realização do evento. Limitado a 02 (duas) refeições por dia, no valor máximo de R\$ 90,00 (noventa reais) por refeição, sem bebidas alcoólicas.

**7.1.5** Serviço de revisão e publicação impressa e eletrônica dos Anais.

**7.1.6** Confeção de materiais para divulgação do Evento: banners, flyers e folders.

**7.1.7** Serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Poderá ser prestado por pessoa física. O pagamento para serviço prestado por pessoa física dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

**7.1.8** Locação de equipamentos eletrônicos para o evento. Equipamentos permitidos: computadores, projetores e telões.

**7.1.9** Serviços para registro do evento. Serviços permitidos: filmagem e fotografia.

## **7.2 Itens NÃO financiáveis:**

**a)** pagamento para prestação de serviços, bolsas e salários para membros da equipe e colaboradores;

**b)** pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);

**c)** pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do Evento;

**d)** pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151/2004;

**e)** pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;



- f) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- g) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária (liberado até duas transferências nas modalidades DOC ou TED);
- h) taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil;
- i) serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos membros equipe e participantes;
- j) manutenção de equipamentos, veículos e acessórios;
- k) pagamento de combustível e pedágio;
- l) *coffee break*, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009;
- m) Terceirização da realização do evento.

**7.3** Não será permitido a inclusão de novo item de despesa ao Plano de Trabalho aprovado.

**7.4** Na prestação de contas poderá ser solicitado os orçamentos por serviço contratado.

## **8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

**8.1** Os Eventos pré-selecionados pelas IES deverão ser submetidos na Plataforma de CTI da Fapesc pelo(a) proponente/beneficiário(a), disponível no endereço eletrônico pelo link <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>, conforme Cronograma previsto no item 5 desta Chamada Pública.

**8.2** Juntamente à submissão da proposta de Evento à Fapesc, deverá ser anexada à Plataforma de CTI da Fapesc, documento da aprovação/pré-seleção do Evento realizado pela IES, mesmo tratando-se de evento único na referida IES.

**8.3** O(A) proponente/beneficiário(a), as IES e seus representantes legais e os integrantes da equipe do evento, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da Fapesc.

**8.4** Na última etapa do formulário *online* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a) Comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do(a) proponente/beneficiário(a) junto à sua instituição proponente;
- b) Cópia do diploma mínima de Mestre do(a) proponente/beneficiário(a);
- c) Termo de anuência/concordância de apoio ao evento pré-selecionado pela IES proponente, assinada pelo representante legal da IES;

- d) Ter anuência/concordância das Instituições parceiras, assinada pelo representante legal da Instituição;
- e) Documento comprobatório do processo de seleção dos eventos pré-selecionados pela IES, mesmo tratando-se de Evento único;
- f) Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do(a) proponente/beneficiário(a).

**8.5** Não serão aceitos Eventos submetidos após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma da presente Chamada Pública.

**8.6** Expirado o prazo limite indicado da presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta de Evento será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela Fapesc.

**8.7** Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

**8.8** A Fapesc não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fapesc recomenda que os(as) proponentes não deixem para realizar o envio nos últimos dias previstos no cronograma.

## 9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico estão estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

**Tabela 01 – Critérios para avaliação e julgamento de mérito**

CRITÉRIOS	PESO
<p><b>1 Temática, histórico e instituições participantes</b> São parâmetros de avaliação deste critério:</p> <p><b>Temática:</b> Importância e abrangência da temática do Evento para a área do conhecimento, para a difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação – CTI e para as políticas públicas do Estado;</p> <p><b>Histórico:</b> Histórico/evolução das edições anteriores até a atual; e</p>	4

<p><b>Instituições participantes (nacionais e/ou estrangeiras):</b> Participação e engajamento de parceiros do ecossistema para realização do Evento (governo, academia, setor empresarial, sociedade civil organizada) e apoio de outras fontes.</p>	
<p><b>2 Público-alvo e resultados esperados</b> <i>São parâmetros de avaliação deste critério:</i> <b>Público-alvo:</b> Perfil dos participantes/público-alvo previstos; e <b>Resultados esperados:</b> número de participantes/público-alvo, perfil e número de palestrantes/ debatedores previstos, tipos de atividades/ produtos e de meios de divulgação utilizados.</p>	3
<p><b>3 Experiência do coordenador/proponente na realização de Eventos</b> <i>São parâmetros de avaliação deste critério:</i> Afinidade curricular do coordenador com a temática do evento.</p>	2
<p><b>4 Despesas previstas e programação</b> <i>São parâmetros de avaliação deste critério:</i> Coerência das despesas do Evento em relação à categoria escolhida e a programação prevista.</p>	1

## 9.2 Análise de Admissibilidade

**9.2.1** O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) procederá a análise de admissibilidade dos eventos, verificando os itens 3, 4, 5 e 9.3 da presente Chamada Pública.

**9.2.2** As propostas não admissíveis serão preliminarmente desclassificadas da referida Fase à qual foram submetidas.

## 9.3 Análise e Julgamento de Mérito

**9.3.1** A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA, que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de

consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins da presente Chamada Pública, podendo utilizar-se da modalidade *online*.

**9.3.2** Não será permitido integrar o CPAA, os(as) proponentes/beneficiários(as) nesta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do CPAA julgar propostas de projetos em que:

- a) Possua interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**9.3.3** A avaliação será realizada com base nos critérios estabelecidos no item 9.1 Tabela 01 - Critérios para avaliação e julgamento de mérito, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10.

**9.3.4** A nota final de cada evento será composta pela média das notas emitidas em cada critério constante na Tabela 01 - Critérios para avaliação e julgamento de mérito.

**9.3.5** Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais estabelecidos nesta Chamada Pública ou não alcançarem média final igual ou superior a 07 (sete).

**9.3.6** A recomendação (qualificação) do evento não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários por mesorregião, dispostos no item 6.1.

**9.3.7** Em caso de empate, será privilegiado o evento com maior nota nos quesitos 1, 2, 3 e 4, nesta ordem.

**9.3.8** Permanecendo o empate, a CPAA definirá o critério de desempate a ser adotado.

**9.3.9** O corte no orçamento de um evento não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor solicitado.

**9.3.10** Os eventos selecionados e classificados serão submetidos para aprovação da Diretoria Executiva da Fapesc.

## 10 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**10.1** A Fapesc disponibilizará a relação dos Eventos aprovados no site da Fapesc <http://www.fapesc.sc.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos conforme item 5 – Cronograma desta Chamada.

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Caso o(a) proponente/beneficiário(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos Eventos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no item 5 - Cronograma, cabendo ao CPAA analisar e emitir parecer e a Diretoria Executiva da Fapesc homologar o resultado final.

**11.2** Não poderá ser objeto de recurso:

- a)** Informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b)** Envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados.

**11.3** As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## **12 DA CONTRATAÇÃO DOS EVENTOS APROVADOS**

**12.1** A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Auxílio Financeiro ao Evento (Anexo I), assinado diretamente com o(a) proponente/beneficiário(a) (Coordenador(a) do Evento) e a Instituição Proponente de vínculo, junto à Fapesc. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

**12.2** Para fins de contratação, o(a) proponente/beneficiário(a) deverá estar com seu cadastro atualizado na Plataforma de CTI da Fapesc.

**12.3** Os documentos a seguir deverão ser inseridos na Plataforma de CTI da Fapesc:

- a)** Comprovante de residência atualizado com data de emissão de no máximo 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a) deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) candidato(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo

de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;

**b)** Contrato e extrato zerado da conta específica do evento no Banco do Brasil, conforme orientações do ofício de abertura de conta da Fapesc;

**c)** Comprovante de regularidade de prestação de contas à Fapesc e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. É de responsabilidade do(a) proponente/beneficiário(a) manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

**12.4** A existência de alguma inadimplência do(a) proponente/beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual direta ou indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 12.3 constituirá fator impeditivo para a contratação do Evento.

## **13 DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1** O(A) proponente/beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do evento, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado a conta específica, com resgate e aplicação automática.

**13.2** Caso for necessário a utilização dos rendimentos de aplicação no Evento, o(a) proponente/beneficiário(a) deverá solicitar autorização prévia da Fapesc, por meio da Plataforma de CTI da Fapesc, apresentando justificativa e ajuste no plano de trabalho.

**13.3** Quaisquer alterações relativas às despesas do evento deverão ser solicitadas à Fapesc pelo(a) proponente/beneficiário(a), acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

## **14 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1** O acompanhamento e a avaliação dos Eventos contemplados serão feitos por meio de apresentação à Fapesc de relatório técnico final via Plataforma de CTI da Fapesc.

**14.2** A qualquer tempo, a Fapesc poderá solicitar ao(à) proponente/beneficiário(a) a apresentação de relatório(s) do Evento, bem como realizar acompanhamento *in loco*.

**14.3** Todos os resultados alcançados deverão ser mencionados e anexados no relatório técnico final. Para fins de comprovação mínima, o(a) proponente/beneficiário(a) deverá

apresentar: links de acesso ao site do Evento, aos anais eletrônicos, registros fotográficos; relação de inscritos/participantes nos dias do Evento e programação oficial do Evento.

**14.4** Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados.

**14.5** A não observância dos itens 14.2 e 14.3 acarretará as penalidades previstas no Decreto 2.060/2009.

**14.6** O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) proponente/beneficiário(a), pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos Eventos contemplados com o auxílio da Fapesc. O mesmo encontra-se no site da Fapesc no endereço eletrônico <https://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

**14.7** A prestação de contas técnica e financeira deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Decreto nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, sendo que o prazo encerra em até 30 (trinta) dias contados a partir do final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de sanções legais.

## **15 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**15.1** Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) Beneficiários(as), bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

**15.2** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições Interveniente e Parceira, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a Fapesc.

**15.3** O(A) Beneficiário(a) deverá informar a Fapesc, por meio do endereço eletrônico [eventos@fapesc.sc.gov.br](mailto:eventos@fapesc.sc.gov.br), em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

## **16 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**16.1** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente

Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fapesc e, quando possível, inserir a marca da Fapesc.

**16.2** O uso da marca da Fapesc deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca Fapesc, disponível no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br).

**16.3** Quando da apresentação de resultados de estudos/projetos, os(as) beneficiários(as) deverão enviar à Assessoria de Comunicação da Fapesc, por meio do e-mail [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br), dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação científica do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**16.4** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, LinkedIn, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar as hashtags #Fapesc, #GovernoSC, #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina.

**16.5** Deverá ser apresentado um vídeo institucional da Fapesc em apresentação de resultados de estudos/projetos. O vídeo estará disponível no Youtube da Fapesc ([www.youtube.com/fapescgovsc](http://www.youtube.com/fapescgovsc)).

## **17 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

**17.1** Os(As) participantes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a Fapesc a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e Proponentes/Beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar da presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

**a)** Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das Instituições Intervenientes e Proponentes/Beneficiários(as), bem como eventuais dados



peçoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

**b)** A coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

**c)** A Fapesc não divulgará os dados pessoais coletados.

**17.2** A Fapesc é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

**17.3** A Fapesc se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**17.4** Os(As) titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**17.5** Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

**17.6** A Instituição Interveniente, o(a) Proponente/Beneficiário(a) do projeto, os(as) bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente a partir da concordância entre as partes.

**17.7** Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Fapesc e pelas legislações aplicáveis, como a lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

**17.8** Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

## **18 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

**18.1** Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

**18.2** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fapesc, protocolado diretamente na Fapesc por meio físico ou correspondência eletrônica, para o endereço [eventos@fapesc.sc.gov.br](mailto:eventos@fapesc.sc.gov.br) com o assunto: “Impugnação CP 07/2023 – Proeventos 2024 – Eventos Técnico-Científicos”.

## **19 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da Fapesc, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

## **20 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)**

**20.1** Os(As) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

**20.2** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

**20.3** Os(As) proponentes/beneficiários(as) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**20.4** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**20.5** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004, Lei Estadual nº 14.328/2008, Decreto Estadual nº 2.060/2009, e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 741/2019, Decreto nº 965/2012 e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da Fapesc.

**21.2** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br). É responsabilidade do(a) proponente/beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

**21.3** Caberá a cada proponente/beneficiário(a) as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

**21.4** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente/beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

**21.5** Os apoios concedidos pela Fapesc não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do Evento.

**21.6** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fapesc por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**21.7** Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) proponentes/beneficiários(as) desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da Fapesc, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para Fapesc.

**21.8** Os(As) proponentes/beneficiários(as) também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em Eventos realizados ou apoiados pela Fapesc.

**21.9** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da Fapesc, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.

**21.10** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da Fapesc.

## **22 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**22.1** Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico [eventos@fapesc.sc.gov.br](mailto:eventos@fapesc.sc.gov.br).

**22.2** Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

**22.3** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 01 de agosto de 2023.

**FÁBIO WAGNER PINTO**  
Presidente da FAPESC  
*(assinado digitalmente)*

## Anexo I

### TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA

#### CHAMADA PÚBLICA

Termo de Outorga N°:
Protocolo de Entrada N°:
Protocolo EFAP:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FUNCITEC (Lei nº 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 965, de 8 de maio de 2012 entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente **FAPESC**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Wagner Pinto**, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do CPF nº 024.840.xxx-xx, inscrito no RG sob o nº xxxxxxxx SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia Xxxxxxxxxx Xxxxxxxxxx, nº xxxxxx, CEP 88xxx-002, bairro xxxxx xx xxxxx, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato nº 242 de 17/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.941 de 17/01/23, matrícula: xxx.xxx-0-01, celebra o presente **TERMO DE OUTORGA** regido pelo Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

#### BENEFICIÁRIO(A)

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:
LOGRADOURO:	

BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
EMAIL:	
CONTA DO PROJETO Nº:	AGÊNCIA:

### INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO

NOME:	
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:

### 1. OBJETO

O presente TERMO DE OUTORGA visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “\_TITULO\_PROJETO”, com

a seguinte finalidade descrita pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**: “\_FINALIDADE\_PROJETO”, aprovado na CHAMADA PUBLICA Nº \_\_/\_\_, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

## 2. RECURSOS

Valor Global:
Valor FAPESC:
Valor BOLSA:
Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária:

### 2.1 REPASSE DA FAPESC

Nº	Cate gori a	Açã o	Item	Pag ado r	Valo r	Emp enh o

2.2 Os recursos serão depositados na conta nº CONTA, aberta pelo(a) **Beneficiário(a)** exclusivamente para atender aos objetivos deste TERMO DE OUTORGA, na agência AGENCIA do BANCO, e identificada com o nome do(a) **Beneficiário(a)**, acrescido do nome da **FAPESC**.

2.2.1 Embora destinados ao mesmo projeto, o(a) **Beneficiário(a)** se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela **FAPESC**, diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, Chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador do projeto.

2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE OUTORGA** será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) **Beneficiário(a)**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

## 3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) **Beneficiário(a)** restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, cuja implementação será realizada através de **APOSTILAMENTO** e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC**

4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE OUTORGA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)**

5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste **TERMO DE OUTORGA**, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

5.2 Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas quando da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no *site* da **FAPESC**.

5.3 Submeter à apreciação da **FAPESC**, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do **TERMO DE OUTORGA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

5.5 Mencionar, necessariamente e de forma expressa, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela **FAPESC**.

5.6 Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano, etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, através do acesso ao link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

5.7 Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela **FAPESC**.



5.8 Permitir e facilitar à **FAPESC** e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.

5.9 Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.

5.10 Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.

5.11 Utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESC**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela **FAPESC**, exclusivamente na execução do objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

5.12 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.

5.13 Em qualquer hipótese, não transferir a terceiros as obrigações assumidas com a **FAPESC**.

5.14 Manter, durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições iniciais exigidas tanto para a admissibilidade quanto para a contratação, conforme descrito no Edital.

## 6. É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)

6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

6.3 A compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE OUTORGA**.

6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.

6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

7.1 A(s) **Instituição(ões) Interveniente(s)** do projeto objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução

do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **Beneficiário(a)**, conforme Plano de Trabalho.

7.2 Fornecer suporte ao(a) **Beneficiário(a)** para a realização das prestações de contas.

7.3 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

7.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

7.5. Comunicar imediatamente à **FAPESC**, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela **FAPESC**), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O(A) **Beneficiário(a)** é obrigado(a) a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da **FAPESC**, parte integrante deste **TERMO DE OUTORGA**. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da **FAPESC**.

8.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à **FAPESC** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste **TERMO DE OUTORGA**, em se tratando de última ou parcela única.

8.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

8.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):

- a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.
- b) Balancete de Prestação de Contas – Preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
- c) Extrato Bancário da conta corrente e da conta de aplicação
- d) Cópia dos Termos Aditivos.
- e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como: Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias; organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos.
- f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.
- g) Devolução do saldo de recursos através de depósito identificado à **FAPESC**.
- h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da **FAPESC**.
- i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
- j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

8.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

8.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) **Beneficiário(a)/FAPESC/** número deste **TERMO DE OUTORGA**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

8.6.1 Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A-4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário, etc.) deverá ser colado em uma folha de tamanho A-4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter, preferencialmente, somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A-4, evitando fixar com grampos e cliques.

8.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

8.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste **TERMO DE OUTORGA**, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

8.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

8.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela **FAPESC**, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

## 9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

9.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da **Instituição Interviente** e deverão possuir identificação do apoio financeiro da **FAPESC**.

9.2 Correrão às expensas do(a) **Beneficiário(a)** e da **Instituição Interviente** todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

9.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

9.4 Os bens de que tratam esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da **Instituição Interviente**.

9.5 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

## 10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

10.1.1 Decreto Estadual nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o **TERMO DE OUTORGA** de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

10.1.2 Plano de Trabalho.

10.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, no seguinte link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

10.2 O(a) **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interveniante** declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

## 11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) **Beneficiário(a)** relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da **FAPESC** na mesma proporção atribuída ao(a) **Beneficiário(a)** e à **Instituição Interveniante**.

11.2 A logomarca da **FAPESC** deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

11.3 Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste **TERMO DE OUTORGA** pela **FAPESC**.

11.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade sob a luz de Leis vigentes.

## 12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da **Instituição Interveniante**, bem como das normativas relativas à PI estadual e nacional.

12.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a **FAPESC**.

12.3 O(a) **Beneficiário(a)** deverá informar a **FAPESC**, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

## 13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Sujeitam-se o **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interveniante** às normas da FAPESC, contidas na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto Estadual 2.060 de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual 965 de 08 de maio de 2012, bem como à CHAMADA PÚBLICA que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

## 14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1 A vigência deste **TERMO DE OUTORGA** iniciar-se-á na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se em xx meses conforme previsto no Edital de Chamada Pública de regência, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada

a real necessidade e feita a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

14.2 A publicação do extrato do presente **TERMO DE OUTORGA** na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **FAPESC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

## 15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente **TERMO DE OUTORGA** poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

15.2 Fica vedado o aditamento do presente **TERMO DE OUTORGA** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

## 16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1 As partes podem denunciar o presente **TERMO DE OUTORGA**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

16.2 Constituem causas de rescisão do **TERMO DE OUTORGA**:

- I. Quando não for executado o objeto pactuado;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. Quando não for aprovada a prestação de contas;
- IV. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE OUTORGA**;
- V. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI. Quando ocorrer o falecimento do(a) **Beneficiário(a)**.

16.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à **FAPESC**, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

16.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à **FAPESC**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

## 17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

17.1 As partes signatárias deste **TERMO DE OUTORGA**, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de

1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a **FAPESC** a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus **Representantes/Beneficiários(as)/Proponentes**, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e CPF dos representantes das **Instituições Intervenientes** e **Beneficiários(as)/Proponentes**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) a **FAPESC** não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2 A **FAPESC** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

18.3 A **FAPESC** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

18.6 As instituições proponentes/intervenientes, o(a) **Beneficiário(a)**/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

18.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela **Instituição Interveniente e/ou Beneficiário(a)** e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser

consideradas confidenciais ou de propriedade da **Instituição Interviente e/ou Beneficiário(a)**.

18.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a **FAPESC**.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O(A) **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interviente** manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

19.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) **Beneficiário(a)**.

19.3 O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE OUTORGA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESC**, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) **Beneficiário(a)** e da **Instituição Interviente** que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a **FAPESC** vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o(a) **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interviente** a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

19.4 O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual nº 650, de 2020.

19.5 A **FAPESC** deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que possa prejudicar o andamento da pesquisa.

## 20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE OUTORGA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

20.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE OUTORGA nº , o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

**Fábio Wagner Pinto**  
Presidente da FAPESC

---

**\_NOME\_BENEF**  
Beneficiário(a)

---

**\_NOME\_REP**  
**\_NOME\_INST**

**\_REPRESENTANTES**  
**Testemunhas**

---

**\_NOMETESTEMUNHA1**  
**\_CPFTESTEMUNHA1**

---

**\_NOMETESTEMUNHA2**  
**\_CPFTESTEMUNHA2**





# Assinaturas do documento



Código para verificação: **5ZXT30W8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 31/07/2023 às 15:29:29  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE4NDdfMTg0OF8yMDIzXzVaWFQzMFc4> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001847/2023** e o código **5ZXT30W8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.